

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA BASEADA EM EVIDÊNCIAS (ABPBE)

A Diretoria Executiva da Associação Brasileira de Psicologia Baseada em Evidências (ABPBE), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, CONVOCA os(as) associados(as) para a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre o processo eleitoral da ABPBE e, simultaneamente, TORNA PÚBLICAS as normas, prazos e procedimentos para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno.

1. OBJETO DO EDITAL

1.1. Este Edital regula:

- a) o registro e a homologação de chapas para a Diretoria Executiva e de candidaturas para o Conselho Fiscal;
- b) a divulgação e apresentação de plano de candidatura das chapas;
- c) a realização da eleição em Assembleia Geral convocada para este fim;
- d) a apuração e divulgação do resultado.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. A eleição ocorrerá em Assembleia Geral, conforme previsto no Estatuto Social e no Regimento Interno da ABPBE.

2.2. O processo observará, em especial, as regras regimentais de voto secreto, maioria absoluta e segundo turno quando aplicável, além das regras estatutárias sobre participação e direitos dos associados.

3. DATA, HORÁRIO, FORMATO E QUÓRUM DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

3.1. A Assembleia Geral Ordinária para fins eleitorais será realizada em formato virtual e remoto, na plataforma digital Google Meet, com contabilização de votos na plataforma Softaliza (ou outra indicada).

3.2. A Assembleia Geral ocorrerá no dia 02 de maio de 2026, às 9h (primeira convocação), com segunda convocação às 9h30.

3.3. O quórum da primeira convocação será de 1/5 dos associados, e da segunda convocação, de qualquer número de presentes.

3.4. Somente associados em pleno gozo de seus direitos sociais participarão e votarão, sendo vedado o voto por procuração.

4. CARGOS EM DISPUTA E DESCRIÇÃO (DIRETORIA EXECUTIVA)

4.1. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes cargos:

- a) Diretor(a) Presidente;
- b) Diretor(a) Vice-Presidente;
- c) Primeiro(a) Diretor(a) de Operações;
- d) Segundo(a) Diretor(a) de Operações;
- e) Primeiro(a) Secretário(a);
- f) Segundo(a) Secretário(a);
- g) Primeiro(a) Tesoureiro(a);
- h) Segundo(a) Tesoureiro(a);
- i) Primeiro(a) Diretor(a) Adjunto(a);
- j) Segundo(a) Diretor(a) Adjunto(a).

4.2. As atribuições detalhadas de cada cargo constam no Regimento Interno.

5. ELEGIBILIDADE E REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO (DIRETORIA EXECUTIVA)

5.1. As candidaturas para a Diretoria Executiva serão feitas no formato de chapas.

5.2. Somente associados efetivos poderão ocupar cargos na Diretoria Executiva.

5.3. Ao menos 70% dos integrantes da chapa devem cumprir o requisito de 120 (cento e vinte) horas de participação em atividades promovidas pela ABPBE.

5.4. A comprovação das horas seguirá os critérios previstos no Estatuto Social e validados pelo Conselho Eleitoral.

5.5. As chapas devem disponibilizar aos associados um plano de candidatura (plano de ação) no momento da inscrição.

5.6. O plano de ação deve conter as propostas da chapa para o período do mandato, incluindo, obrigatoriamente, os objetivos gerais e específicos, o cronograma estimado de execução, os recursos necessários e as formas de captação.

5.7. Para fins de comprovação das 120 (cento e vinte) horas de participação exigidas no item 5.3, os candidatos integrantes das chapas para a Diretoria Executiva deverão reunir e apresentar, no momento da inscrição, os comprovantes originais ou cópias digitais legíveis das atividades realizadas.

Serão aceitos exclusivamente comprovantes de participação em atividades oficiais da ABPBE, tais como:

- a) Certificados de participação em eventos, cursos, workshops ou congressos promovidos pela ABPBE;
- b) Comprovantes de atuação como colaborador em projetos, comissões ou grupos de trabalho oficiais da associação;
- c) Certificados de palestras, minicursos, lives ou apresentações ministradas em eventos oficiais da ABPBE;
- d) Produção ou colaboração em pesquisa científica conduzida pela ABPBE.

5.8. A validação das horas será realizada exclusivamente pelo Conselho Eleitoral, nos termos dos critérios previstos no Estatuto Social. A ausência ou insuficiência de comprovantes válidos implicará na desclassificação da chapa.

6. CONSELHO FISCAL (VAGAS E FORMA DE ELEIÇÃO)

6.1. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

6.2. A forma de eleição ao Conselho Fiscal se dará por candidaturas individuais.

6.3. Os interessados deverão responder a um formulário destinado a esse fim, através do link: <https://forms.gle/x975wCNr4SDF2qSp7>

6.4. Somente associados efetivos poderão ocupar cargos no Conselho Fiscal.

6.5. Os candidatos ao Conselho Fiscal devem enviar, no momento da inscrição, uma descrição de currículo voltada à candidatura ao Conselho Fiscal.

6.6. O candidato que não atender aos pré-requisitos será desclassificado.

7. INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

7.1. O período de inscrição das chapas para a Diretoria Executiva e das candidaturas para o Conselho Fiscal é de 29 de março de 2026 a 08 de abril de 2026, às 15h (horário de Brasília).

7.2. A inscrição deverá ser feita por meio de formulário disponibilizado para esse fim, através do link: <https://forms.gle/uhiEMniScsnBk7a36>

7.3. É vedada a candidatura simultânea à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal. O associado que se inscrever em ambos os pleitos será desclassificado de ambos.

8. HOMOLOGAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. A homologação das chapas será realizada pela comissão eleitoral até 10 de abril de 2026, após verificação de elegibilidade e requisitos.

8.2. O prazo para impugnação fundamentada será de 11 de abril de 2026 a 13 de abril de 2026, e a decisão final sobre a homologação será proferida em 16 de abril de 2026.

9. DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. A ABPBE dará publicidade às chapas homologadas da Diretoria Executiva e às candidaturas ao Conselho Fiscal nos meios oficiais de comunicação.

9.2. Cada chapa da Diretoria Executiva terá direito a duas publicações no Instagram da ABPBE, sendo um post estático e um vídeo. Também poderão solicitar a divulgação do plano de ação das chapas e do currículo dos candidatos ao Conselho Fiscal.

10. VOTAÇÃO, CRITÉRIO DE ELEIÇÃO E APURAÇÃO

10.1. A eleição ocorrerá em Assembleia Geral convocada para este fim, por voto secreto.

10.2. Será eleita a chapa da Diretoria Executiva que obtiver maioria absoluta; não havendo maioria absoluta, haverá segundo turno entre as duas chapas mais votadas.

10.3. A eleição para o Conselho Fiscal se dará pelo maior número de votos, sendo os três candidatos mais votados os titulares e os três subsequentes os suplentes.

10.4. A apuração será realizada ao final da votação, e o resultado será divulgado na própria Assembleia.

11. POSSE, MANDATO E DISPOSIÇÕES SOBRE VACÂNCIA

11.1. O mandato é de 2 (dois) anos.

11.2. A posse ocorrerá em 4 de maio de 2026.

11.3. Em caso de vacância, aplicam-se as regras do Regimento Interno.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As decisões da Comissão Eleitoral, inclusive quanto à homologação, impugnação, validação de horas de participação e demais atos de sua competência, são absolutas e irrecorríveis, não cabendo recurso ou impugnação adicional, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto Social ou Regimento Interno.

12.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de março de 2026.

Conselho eleitoral: Fernando Bahia, Fernando Freitas do Nascimento, Freya Bizarro, Vinicius Coelho

Vice-Presidente:

Assinado por:

FBFE1E7C2F71499...

Thiago Máximo Pereira